



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

Dispõe sobre a denominação de prédios públicos municipais dedicados à assistência à mulher.

Art. 1º Os prédios públicos municipais, destinados à assistência à mulher, deverão ser denominados com nomes de mulheres que tenham se destacado na defesa e na promoção dos direitos femininos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se prédios dedicados à assistência à mulher as maternidades, casas de apoio, hospitais, centros de referência, dentre outros que prestem atendimento às mulheres.

Art. 3º Os prédios públicos já existentes destinados à assistência à mulher deverão ter seus nomes alterados para contemplar a nova denominação, no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local, contendo o nome e a biografia da mulher homenageada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade da denominação dos prédios públicos destinados à assistência à mulher com nomes de mulheres que tenham se destacado na defesa e na promoção dos direitos femininos, além de reconhecer a importância histórica e social dessas mulheres.

Os prédios públicos destinados à assistência à mulher, como centros de acolhimento, abrigos, casas de apoio e centros de atendimento e orientação, desempenham um papel fundamental na promoção da segurança, saúde e bem-estar das mulheres em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, é importante que esses espaços sejam reconhecidos como locais de referência na luta pelos direitos das mulheres, homenageando aquelas que têm contribuído significativamente para essa causa.

Outrossim, para além de assegurar o direito a políticas públicas eficazes, é indispensável que os espaços de acolhimento das mulheres sejam também nomeados em homenagem a mulheres que tenham contribuído com a luta pela autonomia, valorização e respeito à classe feminina.

Assim, apresentamos esta Proposição para que prédios públicos que tenham como função precípua o atendimento à mulher tenham sempre o nome de uma mulher como pessoa homenageada.

Dessa forma, a denominação dos prédios públicos destinados à assistência à mulher com nomes de mulheres inspiradoras e representativas servirá como um exemplo concreto e como um estímulo para que outras mulheres se engajem na defesa de seus direitos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP

